



**PODER JUDICIÁRIO**

*Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás*  
*Gabinete do Corregedor-Geral*  
*Desembargador Leandro Crispim*



**Processo n.:** 202407000541898  
**Interessado:** SORAYA FAGURY BRITO, 2ª JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO (CGJ)

**DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR N. 391 /2024**

O presente Proad foi inaugurado com o intento de preparar e executar a campanha “*Um Só Coração: seja vida na vida de alguém*”, que ocorrerá nos dias 26 e 27 de setembro de 2024, durante a Semana Nacional de Doação de Órgãos, lançada pelo Conselho Nacional de Justiça e o Colégio Notarial do Brasil (evento 01).

Em reunião no gabinete da 2ª Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, Drª Soraya Fagury Brito, ficou evidenciada a regulamentação do sistema de Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos (AEDO), por meio do Provimento n. 164/2024 do Conselho Nacional de Justiça que incluiu o Capítulo IV - Da autorização Eletrônica de Doação de Órgãos, Tecidos e Partes do Corpo Humano no Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra) e a necessidade de tomada de medidas no âmbito do TJ-GO, a fim promover a campanha e estimular a doação.

As tratativas envolveram representantes da ARPEN-GO, CNB-GO, OAB-GO, Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia-GO, Diretores desta Corregedoria-Geral da Justiça, e a 2ª Juíza Auxiliar da CGJ.

Com vista, a Diretoria de Planejamento e Programas da Corregedoria-Geral da Justiça apresentou, no evento 04, o Plano Geral de Projeto.

As Atas de Reunião foram colacionadas nos eventos 01, 05, 06 e 07.

Em Seguida, a Secretaria-Geral da CGJ-GO sugeriu a expedição de Ofício Circular Convite a todos(as) os(as) Juízes(as) de Direito Diretores(as) de Foro do Estado de Goiás, para apoiarem a realização de ações relacionadas ao evento em suas respectivas comarcas, com o suporte dos Cartórios de Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais, conforme orientação previamente emitida pelo Colégio Notarial do Brasil - Seção Goiás (evento 09).

Por sua vez, a 2ª Juíza Colaborativa apresentou o seu parecer no evento 10.

### **É o relatório. Decido.**

Tão logo, insta destacar, quanto ao uso de selo eletrônico para os atos a serem praticados na campanha *“Um Só Coração: seja vida na vida de alguém”*, que ocorrerá durante a Semana Nacional de Doação de Órgãos, nos dias 26 e 27 de setembro de 2024, que o Provimento CNJ n. 173/2024 dispôs sobre a dispensabilidade da aposição ou indicação de selo eletrônico ou físico previsto em normas estaduais ou distritais, a fim de não retardar ou inviabilizar a imediata aplicação da normativa prevista no Provimento CNJ n. 164/2024.

Contudo, no Proad n. 202406000525889, esta Casa Fiscalizadora sustentou perante a Corregedoria Nacional de Justiça a necessidade de selagem dos atos, ainda que isentos/gratuitos, no âmbito deste Estado, por força do artigo 109 do CNPFE do Estado de Goiás, da previsão do FUNCOMP na Lei Estadual n. 19.191/2015.

E mais. No Proad n. 202407000541893 foram solicitados ajustes no selo eletrônico de escritura pública de doação atualmente utilizado no âmbito do Estado de Goiás, para incluir metadados ou metainformações para identificação de informações relevantes atinentes a AEDO, bem como adotar medidas de Controle de Doações conforme atos praticados no serviço extrajudicial, em tramitação.

Com a edição do Provimento CNJ n. 178 de 15/08/2024, houve a revogação do Provimento n. 173 de 06/06/2024, ficando revogado o § 4º do art. 444-E do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), instituído pelo Provimento CNJ 149/2023 que dispensava a aposição de selo, naqueles termos.

Nos termos do novel Provimento CNJ n. 178/2024 tem-se o seguinte:

“[...] Art. 319. Nos Tribunais de Justiça em que são exigidos selos de fiscalização, o ato notarial eletrônico deverá ser lavrado com a indicação do selo eletrônico ou físico exigido pelas normas estaduais ou distritais. (redação dada pelo Provimento n. 178, de 15.8.2024).

Parágrafo único. São considerados nulos os atos eletrônicos lavrados em desconformidade com o disposto no caput deste artigo.

§ 2º - Fica dispensada a exigência contida no caput deste artigo para os seguintes atos, cuja fiscalização ocorrerá na forma do art. 294 deste Código: (incluído pelo Provimento n. 178, de 15.8.2024)

I - Autenticação Digital, por meio do módulo da Central Notarial de Autenticação Digital (CENAD); (incluído pelo Provimento n. 178, de 15.8.2024)

II - Reconhecimento de Assinatura Eletrônica, por meio do módulo e-Not Assina; (incluído pelo Provimento n. 178, de 15.8.2024)

III - Autorização Eletrônica de Viagem - AEV; (incluído pelo

Provimento n. 178, de 15.8.2024)

IV - Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos, Tecidos e Partes do Corpo Humano - AEDO. (incluído pelo Provimento n. 178, de 15.8.2024)[...]"

Logo, dispensável a aposição de selo, para o ato notarial de AEDO, contudo aplicável o disposto no artigo 294 do CNN/CN/CNJ-Extra, que prevê controle e fiscalização pelos juízes responsáveis pela atividade extrajudicial, pelas Corregedorias de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e pela Corregedoria Nacional de Justiça por do Sistema E-Notariado (módulo de correição on-line).

A despeito destas considerações, restou pontuado durante as reuniões, por parte da Presidente da ARPEN-GO que, como foi definido nacionalmente que não se sela a AEDO, pois existe a previsão de dispensa de selar o ato, a AEDO pode ir em qualquer computador com o certificado em mãos a fim de gerar o serviço. Contudo, a partir do momento em que há a obrigação de ter o selo para identificá-la, é preciso de sistema de automação, de acesso remoto, etc.

Assim, como bem salientado pela 2ª Juíza da CGJ-GO, diante da proximidade da data do evento, bem como da nobreza da causa e da preocupação do CNJ de dar imediata eficácia às regras que versam sobre a Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos, Tecidos e Partes do Corpo Humano, conforme inclusive nos foi comunicado no Pedido de Providências n. 0002225- 80.2024.2.00.0000, por meio do Ofício Circular n. 9/CONR, é pertinente a dispensa total de adição de selos, em eventuais atos durante a iniciativa aqui tratada, a fim de facilitar as práticas, sem prejuízo de eventual correição por meio do módulo próprio no Sistema E-Notariado.

Ante o exposto, acolho o parecer da 2ª Juíza Auxiliar da CGJ-GO e autorizo a dispensa da exigência contida no artigo 319 do CNN/CN/CNJ-Extra e artigo 109 do CNPFE do Estado de Goiás, consoante excepcionalidade prevista no artigo 319, §2º do CNN/CN/CNJ-Extra, de modo que está desobrigada a adição de selo eletrônico ou físico para as Autorizações Eletrônicas de Doação de

Órgãos, Tecidos e Partes do Corpo Humano - AEDO durante a realização da campanha em tela, sem prejuízo de eventual correição por meio do módulo próprio no Sistema E-Notariado e sem prejuízo de eventual posicionamento divergente no âmbito do Proad n. 202407000541893.

Expeça-se Ofício Circular Convite a todos(as) os(as) Juízes(as) de Direito Diretores(as) de Foro do Estado de Goiás, para apoiarem a realização de ações relacionadas ao evento em suas respectivas comarcas, com o suporte dos Cartórios de Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais, conforme orientação previamente emitida pelo Colégio Notarial do Brasil - Seção Goiás (CNB/GO), conforme consta da ata inserida no evento 07.

Seja o Ofício Circular acompanhado de cópia integral do convite colacionado no evento 08.

Cientifique-se a ARPEN-GO, CNB-GO, OAB-GO, e Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia-GO, encaminhando-lhes cópia desta decisão, cuja reprodução servirá como ofício.

Após as cientificações, volvam os autos à Diretoria de Planejamento e Programas desta Corregedoria-Geral da Justiça para o cumprimento de pendências referidas na última reunião (evento 07), tais como confirmação de palestrantes, visitas técnicas, transmissão on-line de palestras, publicização da campanha e demais providências que se fizerem necessárias.

À Secretaria Executiva.

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

**DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM**

Corregedor-Geral da Justiça

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 925815237385 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202407000541898 (Evento nº 11)

**GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 10/09/2024 às 07:13



# "Dia D"

## Doe Vida, Doe Órgãos!

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás em parceria com o Colégio Notarial do Brasil - Seção Goiás (CNB/GO), convida você para o "Dia D", um evento especial dedicado a conscientizar e incentivar a doação de órgãos.

 Data: **27 de setembro de 2024**  Horário: 12h às 18h

 Locais: Fóruns das Comarcas e/ou Sede dos Cartórios de Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais

**Participe do Dia D e Faça a Diferença!**



#Acesse o QRCode e solicite a sua ficha para ser um Doador de Órgãos



# O Que é o Dia D?

O dia D é uma ação dedicada a reunir pessoas interessadas em se tornarem doadoras de órgãos. Neste dia, você poderá realizar a Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos (AEDO). Não perca a oportunidade de fazer a diferença! O ato é gratuito!

## Por que a doação de órgãos é importante?

A doação de órgãos é um ato de amor e solidariedade. Com um simples gesto, você pode salvar vidas e trazer esperança para milhares de pessoas que aguardam por um transplante.

## Venha, participe e ajude a salvar vidas!

Juntos, podemos fazer a diferença.

Realização: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás e Colégio Notarial do Brasil - Seção Goiás.



IMPULSIONANDO A ADVOCACIA  
DEFENDENDO A CIDADANIA

Comissão de  
Direito Notarial  
e Registral

CNB/GO

Endereço: Av. Nero Macedo, nº 400 - Cidade Jardim,  
1º Piso/Sala 208 A - Goiânia-Goiás, 74.423-250

Telefone: (62) 9 8331-0039

E-mail: [assessora@cnbgo.org.br](mailto:assessora@cnbgo.org.br)

Acesse as nossas redes sociais: @cnbgoias



# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 923775919327 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validaca>

**CLECIO SILVA MARQUEZ**

DIRETOR(A) DE ÁREA

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAS DA CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 05/09/2024 às 12:04

